

João Timpão Ferreira

Edifício da Prefeitura Municipi-
pal de Manquirinha, Estado do Paraná,
em 15 de Dezembro de 1954.

João Timpão Ferreira
Prefeito Municipal

Maria Rosa Filas Ferreira
Secretario

Lei nº 112.

(Sumula:- Autoriza a construção
de um Cemitério em Coronel Vivida e es-
tabelece outras providências.)

A Câmara Municipal de Man-
quirinha, Estado do Paraná, Decretou e Eu,
João Timpão Ferreira, Prefeito Municipal, Jan-
ciono a seguinte;

Lei:-

Artigo. 1º: Elica o poder Executivo,
pela presente Lei, autorizado a mandar
construir na sede de Coronel Vivida um
cemitério Municipal.

Artigo. 2º: Elica também autori-
zado a abrir o credito necessário a execução
desta Lei.

Artigo. 3º: Também se preciso for,
fica autorizado a fazer a expropriação da
área de terreno destinada a construção de

que se refere o artigo primeiro.

Artigo. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mangueirinha, em 15 de Dezembro de 1954.

João Pimpão Ferreira
Prefeito Municipal.

Maria Rosa Ribas Ferreira
Secretário.

Lei nº 113.

(Fimula:- cria o cargo de auxiliar de Escriurario, Suprime o cargo de Inspetor do Ensino Primário Municipal e estabelece uma gratificação de rs 5.00,00, mensal, a Inspetor do Ensino Municipal.

A Câmara Municipal de Mangueirinha Estado do Paraná, Decretou e Eu, João Pimpão Ferreira, Prefeito, sanciono a seguinte:

Lei:

Artigo. 1º Fica criado o cargo de Auxiliar Escriurario incluindo-se na escala Padrão 1ª até 6ª, regulada pela Lei Municipal nº 90, de 2/ de Setembro de 1953.

Artigo. 2º Suprime-se nesta data, o cargo de Inspetor do Ensino Primário Municipal, criado pela Lei nº 96, de 15 de Dezembro